

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

7º ADICIONAL N.º 11001909

AO CONTRATO N.º 5010042358/DEM/2020

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “**MODERNIZAÇÃO DO TROÇO MIRA SINTRA - MELEÇAS – TORRES VEDRAS (EXCL.), DA LINHA DO OESTE**”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número; aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 08.IP.2025 de 27/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

O Consórcio abaixo designado por “Segundo Outorgante”, formado pelas sociedades:

FCC CONSTRUCCIÓN, S.A., com sede na Calle Balmes, n.º 36, 08007 Barcelona, Espanha, pessoa coletiva n.º A28854727, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelona, sob o volume 25762, Folha 108, Página B-94500, com o capital social de 220.000.000 €, com representação permanente em Portugal, na Praça de Alvalade, 7 – 9.º Piso, 1700-036 Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais n.º 980 175 933, com o capital afeto de 50.000,00 €, titular do Alvará n.º 106575-PUB, que, em resultado de fusão transfronteiriça intracomunitária por incorporação universal, mediante a transferência global do património, realizada ao abrigo do artº 117º-A e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, incorporou a sociedade **RAMALHO ROSA COBETAR, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES S.A.**, e adquiriu todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada, conforme previsto, designadamente, nos artigos 97º, n.º 4, alínea a) e 112º, ambos do Código das Sociedades Comerciais; aqui representada pelo **Eng.º Bernardo Melo Azevedo Teixeira**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato;

e

CONTRATAS Y VENTAS, S.A.U., sociedade anónima, com sede na Avenida Santander, n.º 3, 1.º Andar, Oviedo, Espanha, pessoa coletiva n.º A33014218, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oviedo, no tomo 157, livro 77, Secção 3.ª, fólio 1, folha número AS-7528, com o capital social de 1.200.000,00 €, com representação permanente em Portugal, na Praça de Alvalade, n.º 7, 9º Piso, 1700-036 Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa n.º 980 647 541, com o capital afeto de 6.000,00 €, titular do Alvará n.º 95498-

PUB; aqui representada pelo **Eng.º Pedro Cavero de Pablo**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato;

É celebrado o presente 7º adicional n.º 11001909 ao contrato n.º 5010042358/DEM/2020 de 17/07/2020, o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Adicional tem por objeto formalizar a realização de trabalhos complementares, e fixar o valor dos trabalhos a menos, verificados no âmbito da execução da presente empreitada, de acordo com o estipulado no Mapa Adicional n.º 7, que dele faz parte integrante, bem como fixar os prazos de garantia para os respetivos trabalhos nele fixados.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Valor e Preço Contratual)

1. O presente adicional tem o valor de **€: 540.782,18 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e dois euros e dezoito cêntimos)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal, classificados como trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 370.º do CCP.
2. Através do presente Adicional foi deduzido ao preço contratual o montante de **€: -2.712,54 (dois mil, setecentos e doze euros e cinquenta e quatro cêntimos negativos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal, correspondente a trabalhos previstos no contrato inicial e não realizados.
3. Com a celebração do presente adicional o preço contratual foi fixado em **€: 61.141.272,49 (sessenta e um milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos)**, tendo sido celebrados os seguintes contratos:

TERMO CONTRATUAL	DEDUÇÕES AO CONTRATO	PREÇO DO CONTRATO	VALOR DO ADICIONAL	ACUMULADO ADICIONAIS
INICIAL	---	61.527.000,00 €	---	---
1ª ADENDA	0,00 €	61.527.000,00 €	0,00 €	0,00 €
2ª ADENDA	0,00 €	61.527.000,00 €	0,00 €	0,00 €
3ª ADENDA	0,00 €	61.527.000,00 €	0,00 €	0,00 €
4ª ADENDA	0,00 €	61.527.000,00 €	0,00 €	0,00 €
1ª APOSTILHA	0,00 €	61.527.000,00 €	4.053.034,48 €	0,00 €
1º ADICIONAL	0,00 €	61.527.000,00 €	36.251,01 €	36.251,01 €
2º ADICIONAL	-14.271,05 €	61.512.728,95 €	170.954,85 €	207.205,86 €

5ª ADENDA	0,00 €	61.512.728,95 €	0,00 €	207.205,86 €
3º ADICIONAL	-1.434,03 €	61.511.294,92 €	17.953,12 €	225.158,98 €
4º ADICIONAL	-137.769,57 €	61.373.525,35 €	854.370,67 €	1.079.529,65 €
5º ADICIONAL	-36.110,74 €	61.337.414,61 €	492.596,96 €	1.572.126,61 €
6º ADICIONAL	-193.429,58 €	61.143.985,03 €	964.778,97 €	2.536.905,58 €
6ª ADENDA	0,00 €	61.143.985,03 €	0,00 €	2.536.905,58 €
7º ADICIONAL	-2.712,54 €	61.141.272,49 €	540.782,18 €	3.077.687,76 €

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

Os trabalhos respeitantes ao presente Adicional começaram a produzir efeitos a partir de 04/12/2024, sendo executados no decurso do prazo da empreitada, não conferindo por isso ao Segundo Outorgante, o direito à prorrogação de prazo da empreitada.

CLÁUSULA QUARTA

(Caução)

Será efetuada a retenção do valor relativo à caução, no montante de **€: 54.078,22 (cinquenta e quatro mil, setenta e oito euros e vinte e dois cêntimos)** correspondente a 10% do valor do presente Adicional, podendo o Segundo Outorgante apresentar garantia bancária de igual valor em substituição da referida retenção, caso assim o entenda.

CLÁUSULA QUINTA

(Menções Financeiras Obrigatórias)

- O encargo respeitante à presente empreitada, incluída no Plano de Investimento, com a classificação PIR 11191046, encontra-se suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, tendo o escalonamento do presente ano económico sido ajustado de acordo com o valor do presente Adicional, ao qual foram atribuídos os compromissos e pedidos SAP:
 - Contratas Y Ventas Compromisso n.º 5425001292 SAP n.º 4900024059;
 - FCC – Construcción Compromisso n.º 5425001291 SAP n.º 4900024061;
- As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o número de compromisso, o número SAP e a classificação PIR mencionadas no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo Órgão responsável na “IP”.
- As faturas a emitir pelo Segundo Outorgante passaram a estar abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de Janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “**IVA autoliquidação**”.

4. O presente adicional será remetido ao Tribunal de Contas, nos termos da LOPTC e a alteração decretada pela alínea d) do n.º 1 do art.º 47 da Lei n.º 61/2011 de 7 de Dezembro.

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições Finais)

1. O presente adicional e a alteração da respetiva despesa, foram aprovados a 13/03/2025 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. A minuta foi aprovada a 17/03/2025 pelo Gestor da Unidade de Contratos, por subdelegação de poderes em vigor conferida ao abrigo da Decisão n.º 01/DCL/2025 de 05/03, da Diretora da Direção de Compras e Logística.
3. Mantém-se em vigor tudo o disposto no contrato inicial do qual este adicional é parte integrante, desde que não tenha sido alterado ou revogado pelo clausulado antecedente.
4. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente Adicional e os seus anexos, vão ser assinados através de assinatura eletrónica qualificada, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo Primeiro Outorgante

[Assinatura
Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho
Lourenço

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho
Lourenço
Dados: 2025.03.25 10:32:12 Z

Dr.ª Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo Segundo Outorgante



Assinado de forma digital
por BERNARDO MELO
AZEVEDO TEIXEIRA
Dados: 2025.03.21
11:08:30 Z

Eng.º Bernardo Azevedo Teixeira
(Procurador da FCC)

50445836M
PEDRO CAVERO
(R: A33014218)

Firmado digitalmente
por 50445836M PEDRO
CAVERO (R: A33014218)
Fecha: 2025.03.24
11:09:28 +01'00'

Eng.º Pedro Caverro de Pablo
(Procurador da Contratas Y Ventas)